



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. Nº

LIVRO DE LEIS
LEI ORDINÁRIA Nº 1643

Institui a Unidade Fiscal do Município -- "UFM"

A Câmara Municipal de Piquete aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Fiscal do Município de Piquete, será de R\$17,91 (Dezessete reais e noventa e um centavos), a partir do exercício de 2002.

Parágrafo Único - O valor acima será reajustado anualmente, tomando-se por base o índice de inflação indicado pela legislação federal vigente à época.

Art. 2º - Esta Lei revoga o Decreto nº 2305 de 19 de janeiro de 2001 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 10 de dezembro de 2001.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio do Departamento de Administração e publicado no Paço Municipal aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.


PAULO RENATO GODOY
Diretor Geral de Administração